



LEI MUNICIPAL Nº 106/90

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 16, QUADRO
1 NÍVEL II DA LEI Nº 099/90.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o disposto no Artigo 16 Quadro 1, Nível II da Lei Municipal Nº 099/90, no que diz respeito ao cargo de Atendente de Enfermagem, que passa a ter a seguinte redação:

1 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGOS	TOTAL DE CARGOS
I	Atendente de Enfermagem	2.1.09.04	10

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 1.990.

Saldanha Marinho em 25 de junho de 1.990.

DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Oponialha
Milda Terezinha Gonçalves

Secretária Administração e Fazenda - Substituta -